



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

RESPOSTA ESPERADA PARA A PROVA DE REDAÇÃO

CARGO 303 – CONTROLADOR INTERNO

RESPOSTA ESPERADA PARA A PROVA DE REDAÇÃO

Exigiu-se que o candidato, de forma sintética, indicasse que o planejamento e orçamento público são atividades que se relacionam, pois, em se tratando da esfera pública, tudo aquilo que é planejado em termos de ação, e que envolve produção de bens públicos, requer aplicação de recursos monetários que devem ser bem gerenciados. É neste aspecto que surge a Lei Complementar n.º 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal. Ela estabelece critérios na gestão pública quanto à execução orçamentária, o que envolve o estabelecimento de regras a serem atendidas pelo gestor público quanto seu planejamento e execução. Daí a necessidade de se estabelecer o planejamento programático no PPA (Plano Plurianual), em que se constitui na síntese dos esforços de planejamento de toda a administração pública, orientando a elaboração dos demais planos e programas de governo, assim como do próprio orçamento anual. Apresenta uma visão de longo prazo (vigência de quatro anos) daquilo que se pretende construir em termos de nação. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias estão descritas as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para exercícios financeiros subsequentes, servindo de guia para a elaboração da Lei do Orçamento Anual em que se apresentam os orçamentos fiscal, da seguridade social, e investimentos das empresas estatais. Em suma, o PPA apresenta o planejamento governamental para os próximos quatro anos, a LDO apresenta todos os programas que serão desenvolvidos e executados com vistas a atingir os objetivos propostos no PPA, bem como estabelecer volume de receitas e despesas envolvidas em cada programa, e a LOA apresenta o que foi efetivamente executado, apresentando-se como uma peça orçamentária de curto prazo. No que diz respeito ao artigo 74 da CF/1988, este versa que caberá aos três poderes a avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas no âmbito do PPA no sentido de avaliar a eficiência orçamentária da gestão pública.